



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

**DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**“Concede revisão geral anual no subsídio dos Vereadores de Lajeado do Bugre, e dá outras providências”.**

**RONALDO MACHADO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal nº 1919/2026, de 18 de Março de 2026 promulga o seguinte:

### DECRETO 20/2026:

**Art. 1º** Fica o Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre autorizado a conceder, nos termos da Lei Municipal e Constituição Federal, revisão geral anual, ao subsídio dos Vereadores do Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre.

**Art. 2º** A revisão geral anual concedido será de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) no subsídio dos Vereadores e o do Vereador Presidente do Poder Legislativo de Lajeado do Bugre, considerando a aplicação do índice IPCA, acumulado no período dos últimos 12 meses, a contar de 1º de Março de 2026.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 12 DE MARÇO DE 2026.**

**RONALDO MACHADO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**DIEGOMAR BUENO**  
Secretária da Administração.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 12/03/26 a 27/03/26  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
Secretaria de Administração